Ofício nº 34/2025-SMA
Ref. Veto Parcial do Autógrafo nº 18/2025.

Registro, 14 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, o **V E T O P A R C I A L do Autógrafo nº 18/2025,** referente ao **Projeto de Lei nº 19/2025** que **"INSTITUI O DIA DA ADOÇÃO ANIMAL RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
R E G I S T R O /SP

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/722B-FA58-F76F-BE74 e informe o código 722B-FA58-F76F-BE74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 722B-FA58-F76F-BE74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 14/04/2025 18:54:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/722B-FA58-F76F-BE74

MENSAGEM DE VETO PARCIAL

Autógrafo nº 18/2025
Ref. Projeto de Lei nº 19/2025
Autoria: Legislativo

Encaminha-se, para os devidos fins, a presente Mensagem de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 19/2025, que "Institui o Dia da Adoção Animal Responsável no Município de Registro/SP e dá outras providências."

Embora o projeto apresente mérito ao propor a conscientização sobre a adoção responsável de animais e o combate ao abandono e aos maus-tratos, entendeu-se, após análise técnica e jurídica, pela necessidade de veto parcial ao artigo 2º, com fundamento no art. 44, §2º, da Lei Orgânica do Município de Registro/SP, pelos motivos a seguir expostos:

O artigo 2º do projeto dispõe que: "*O Dia da Adoção Animal Responsável deve ser incluído no calendário oficial de eventos do município de Registro/SP, cabendo aos órgãos competentes definir a programação das atividades comemorativas.*"

Entretanto, a inclusão de eventos no calendário oficial do Município, com a imposição de obrigações programáticas à Administração Pública, pode acarretar impactos orçamentários e operacionais não previamente avaliados. A atribuição genérica de responsabilidades sem a devida estimativa de impacto financeiro e sem planejamento estratégico contraria os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Cabe destacar que a celebração da data poderá ocorrer por meio de ações voluntárias da sociedade civil e da própria Administração Pública, respeitando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem necessidade de inclusão formal no calendário oficial do Município.

Rua José Antônio de Campos, 297 – sala 13 – Centro – Registro/SP
(13) 3828-1045 - secretaria.juridico@registro.sp.gov.br - www.registro.sp.gov.br

Assim, mantendo-se os objetivos meritórios da proposta nos demais dispositivos — especialmente no que se refere à conscientização da adoção responsável e à possibilidade de parcerias com entidades de proteção animal —, o veto ao artigo 2º visa preservar a autonomia administrativa e o planejamento responsável da gestão pública, sem prejudicar a essência do projeto.

Diante do exposto, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 19/2025, especificamente quanto ao seu artigo 2º, por entender que sua manutenção contrariaria o interesse público.

Registro, 11 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua José Antônio de Campos, 297 - sala 13 - Centro - Registro/SP
(13) 3828-1045 - secretaria.juridico@registro.sp.gov.br - www.registro.sp.gov.br